



NOW SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 46.973.571/0001-03

NIRE nº 35.3.0060360-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024

Data, hora e local: Em 29 de julho de 2024, às 10 horas, na sede social da Now Seguros S.A., localizada na Rua Pequetita, nº 215, 11º Andar, Sala L, Vila Olímpia, CEP 04552-060, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

Convocação e presenças: Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente: Manoel Araújo da Silva Neto; **Secretário:** Rodrigo Leandro Bertucelli.

Ordem do dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir o referido aumento do capital social; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

Deliberações: A única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou e aprovou, sem ressalvas ou restrições, as seguintes matérias:

(i) O aumento do capital social da Companhia de R\$ 2.524.140,92 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais, e noventa e dois centavos) para R\$ 2.824.140,53 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e três centavos), representando um aumento, portanto, de R\$ 299.999,61 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e sessenta e um centavos), mediante a emissão de 1.120.656 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,2677 por ação, estabelecido conforme o critério previsto no art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.

As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela única acionista da Companhia, **FINX PARTICIPAÇÕES EM SEGUROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.252.998/0001-97, conforme boletim de subscrição "**Anexo I**" à presente ata.

(ii) Em razão da deliberação acima, a acionista decide alterar o artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 2.824.140,53 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e três centavos), integralmente





subscrito e integralizado em moeda nacional, dividido em 4.865.424 ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal.

(iii) Considerando a aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprova-se a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a possuir a redação constante no "Anexo II" à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, e assinada por todos os presentes.

Mesa: Manoel Araújo da Silva Neto, como Presidente, e Rodrigo Leandro Bertucelli, como Secretário. **Acionista presente:** Finx Participações em Seguros Ltda.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

Mesa:

MANOEL ARAÚJO DA SILVA NETO

Presidente

RODRIGO LEANDRO BERTUCELLI

Secretário

Acionista:

FINX PARTICIPAÇÕES EM SEGUROS LTDA.

Por: Manoel Araújo da Silva Neto e Rodrigo Leandro Bertucelli

Cargos: Diretores



SECRETARIA

ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NOW SEGUROS S.A.

REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E VALOR	INTEGRALIZAÇÃO
<p>FINX PARTICIPAÇÕES EM SEGUROS LTDA., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Pequetita, nº 215, 11º Andar, Sala F, Vila Olímpia, CEP 04552-060, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.252.998/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35238123277, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, por seus diretores: MANOEL ARAÚJO DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 933.029.834-68, portador do RG nº 4888446 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Esteves, nº 51, Casa 06n, Santo Amato, CEP 04740-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e RODRIGO LEANDRO BERTUCCELLI, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.113.748-63, portador do RG nº 25665544-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antero Barbosa, nº 59, Alto</p>	<p>1.120.656 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis) ações ordinárias subscritas por R\$ 0,2677 cada, conforme artigo 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.</p>	<p>Em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica PIX imediatamente disponível em 29 de julho de 2024 no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Integralizado o valor de R\$ 299.999,61 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e sessenta e um centavos), sendo a diferença, de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), existente entre o valor da parcela do capital social integralizado e o montante aportado, destinada como crédito para a conta de reserva de capital da Companhia.</p>



ValidaJi

05/07/2024

de Pinheiros, CEP 05446-020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
--	--	--

São Paulo, 29 de julho de 2024.

[restante da página deixado em branco intencionalmente, página de assinatura a seguir]



Validador



[página de assinatura do Anexo I da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Now Seguros S.A. realizada em 29 de julho de 2024 - boletim de subscrição]

Mesa:

Manoel Araújo da Silva Neto

Presidente

Acionista subscritora:


MANOEL ARAUJO DA SILVA NETO
Data 27/08/2024 13:48
#3744b122649411efac3c42010a2b6108

SIGNATÁRIO

Rodrigo Leandro Bertuccelli

Secretário


RODRIGO LEANDRO BERTUCCELLI
Data 27/08/2024 13:48
#37473ccf4f9411efac3c42010a2b6108

SIGNATÁRIO

Finx Participações em Seguros Ltda.

Por: Manoel Araújo da Silva Neto e Rodrigo Leandro Bertuccelli

Cargo: Diretores

SECRETARIA



Validador



ANEXO II

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NOW SEGUROS S.A. REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA NOW SEGUROS S.A. CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO

Artigo 1º – A NOW SEGUROS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede, foro e é domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Pequetita, nº 215, 11º Andar – Sala L, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.973.571/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35239419188, podendo, por deliberação de seus Sócios, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva data do começo da comercialização dos planos de seguro, ou 60 (sessenta) dias após a expedição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP da autorização temporária, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

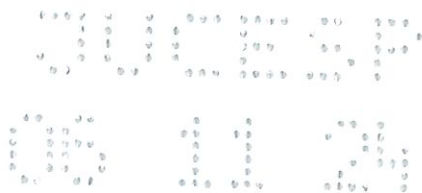
Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social a realização de operações de seguros de danos e de pessoas, de forma temporária, de acordo com as disposições legais e regulatórias aplicáveis.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 2.824.140,53 ((dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais, e cinquenta e três centavos), integralmente subscrito e integralizado em moeda nacional, dividido em 4.865.424 ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal.





Parágrafo único. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º – As ações serão registradas no livro de registros de ações da Companhia, que não emitirá certificados de ações.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º – O(s) acionista(s) com direito a voto, reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 03 (três) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os acionistas com direito a voto, exercerão seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores de ações votantes representativas do capital social, salvo quando exigido quórum mais elevado em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. É vedado a qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em relação à Companhia.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.

Parágrafo 5º. Serão considerados presentes às assembleias, os acionistas que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

Parágrafo 6º. O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia.





Parágrafo 7º. Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 8º. As Assembleias Gerais realizadas em formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da regulamentação emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração ou órgão que venha a substituí-lo.

Artigo 8º – Além dos poderes do Artigo 7º e das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete à Assembleia Geral decidir sobre os seguintes assuntos:

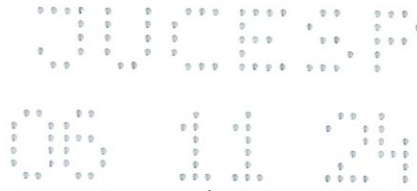
- (i) qualquer mudança no objeto social da Companhia;
- (ii) celebração, rescisão ou emendas de quaisquer transações ou contratos entre a Companhia e suas partes relacionadas, considerando que tal acordo seja permitido nos termos da legislação aplicável e cujos valores sejam superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (iii) participação em qualquer sociedade, aquisição e/ou alienação de qualquer participação acionária (ou títulos conversíveis) em outra(s) companhia(s), no todo ou em parte, em qualquer base (inclusive através da participação indireta no capital social de diferentes companhias), assim como a criação de qualquer ônus da mesma;
- (iv) aprovação das alterações ao presente Estatuto Social, exceto se tais alterações forem exigidas nos termos da lei;
- (v) destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
- (vi) alteração da denominação social da Companhia;
- (vii) a nomeação, destituição e substituição dos Diretores;
- (viii) a remuneração dos Diretores;
- (ix) qualquer alteração na estrutura e/ou funções dos Diretores;
- (x) a nomeação e a destituição dos auditores estatutários da Companhia;
- (xi) a aprovação, criação e/ou concessão, pela Companhia, de qualquer ônus, incluindo penhor, garantia, arrendamento ou qualquer outra garantia, in rem ou fidejussória, seja qual for;
- (xii) A aprovação de qualquer mudança nas práticas contábeis (exceto se for exigido pela legislação aplicável ou por auditores independentes);





- (xiii) aprovação das demonstrações financeiras e relatórios da Companhia;
- (xiv) solicitação de empréstimos ou financiamentos, incluindo, mas não se limitando, a abertura de linhas de crédito ou emissão de títulos mobiliários pela Companhia, em valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em uma ou mais operações relacionadas, por exercício fiscal; bem como a concessão de empréstimos a terceiros, de qualquer valor;
- (xv) aquisição ou alienação de ativos de propriedade da Companhia por preço ou valor do empreendimento superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xvi) aquisição ou alienação de ativos imobiliários de propriedade da Companhia, ou a criação de qualquer ônus sobre os mesmos;
- (xvii) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, ou compromisso com qualquer obrigação, cujo valor, em uma transação ou série de transações, exceda os R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (xviii) o aumento ou redução do capital social da Companhia; assim como (a) a outorga de quaisquer opções sobre o capital social da Companhia (com relação a ações emitidas ou a serem emitidas); (b) alocação ou emissão de novas ações ou quaisquer direitos de subscrição de ações ou títulos conversíveis; (c) a alteração ou variação de qualquer dos direitos, preferências ou vantagens inerentes a qualquer uma das ações, assim como a criação de uma nova classe de ações; ou (d) o resgate, amortização ou recompra de quaisquer ações, ou qualquer recapitalização, reclassificação, desdobramento de ações, dividendo em ações, agrupamento, combinação ou mudança semelhante à capitalização da Companhia; ou (e) o registro da Companhia como companhia aberta e a realização de qualquer oferta pública inicial de ações ou títulos, em qualquer caso;
- (xix) criação de reservas estatutárias, reservas de lucros a realizar ou retenção de reservas de lucros, ou outros tipos de reserva da Companhia que não sejam legalmente obrigatórias;
- (xx) resolver ou decidir sobre litígios relacionados a processos envolvendo valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xxi) decisão sobre a criação de uma filial ou subsidiária;
- (xxii) adoção de uma política de participação nos lucros, opção de compra de ações ou política similar de pagamento aos colaboradores da Companhia;





- (xxxiii) qualquer alteração (a) aos termos de emprego que possam aumentar em conjunto os custos totais com funcionários da Companhia em mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano;
- (xxxiv) deliberar sobre incorporação, aquisição, constituição, cisão, incorporação de ações ou outras reorganizações societárias relevantes (incluindo contratos associativos) envolvendo a Companhia; e
- (xxxv) deliberar sobre dissolução ou liquidação da Companhia.

Parágrafo único. Todos os limites fixados em moeda brasileira neste Artigo 8º serão ajustados a partir de 1º de janeiro de cada ano, iniciando em 1º de janeiro de 2023, de acordo com a variação acumulada do IGP-M do ano anterior.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º – A administração da Companhia compete à Diretoria, com os poderes conferidos pela legislação aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Artigo 10 – A Diretoria será composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição.

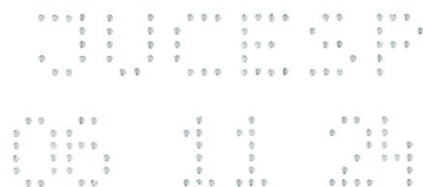
Parágrafo 1º. As Reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. A definição das modalidades acima mencionadas e assinatura eletrônica de Atas de Reunião estão previstas nos §4º a §8º do Artigo 7º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Serão considerados presentes às reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer Diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.





Parágrafo 5º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A reunião será presidida pelo Diretor que a houver convocado.

Parágrafo 6º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo 7º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Artigo 11 – A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 12 – Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) dos Diretores em conjunto; ou
- (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, nos limites especificados no mandato.

Parágrafo 1º. Os mandatos serão sempre assinados por 1 (um) membro da Diretoria, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado de, no máximo, até 3 (três) anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*, inclusive com poderes *et extra*.

Parágrafo 2º. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes *ad judicium* poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

CAPÍTULO VIII

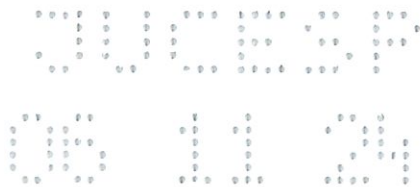
CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – A Companhia poderá, mas não necessita, ter um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, com as qualificações exigidas pela lei.

Artigo 14 – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalada por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua

instalação e a primeira Assembleia Geral que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.





Artigo 15 – Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 16 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Artigo 17 – Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação: (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 18 – Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

Parágrafo único. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 19 – A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada por qualquer órgão da administração da Companhia, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas. A Companhia poderá, ainda, por deliberação de qualquer órgão da administração da Companhia, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de qualquer órgão de sua administração, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Artigo 20 – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.





CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21 – Até o término do prazo da duração da Companhia, considerando a autorização temporária concedida pela SUSEP, a Companhia deverá:

- (i) encerrar suas atividades e requerer sua liquidação ordinária; ou
- (ii) converter a autorização temporária de funcionamento em autorização definitiva, nos termos da regulamentação vigente à época.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item (ii) acima, o prazo previsto no Artigo 3º poderá ser prorrogado durante a análise do respectivo pedido de autorização pela SUSEP, desde que haja a prévia autorização desta.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 23 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 24 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

* * *



Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/186b27aa2c099b04516c9925ab12e0fd9aefbab813c288e68>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse verificador.iti.br ou abra o arquivo em um leitor PADES para verificar as assinaturas